



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Solus Treinamentos Empresariais, inscrita no CNPJ nº 17.033.296/0001-40, para prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra presencial a ser ministrada pelo profissional José Rafael de Medeiros Filho, com temática relacionada à gestão do tempo, produtividade, liderança e desenvolvimento profissional, destinada à abertura do Congresso Acadêmico dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Publicidade e Propaganda da FEMA.

1.2. A palestra será realizada no dia 25 de maio de 2026, no Cine FEMA Piracaia, em horário a ser definido pela Administração, conforme programação oficial do evento acadêmico.

1.3. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, diretamente vinculado à notória especialização, metodologia própria e atuação pessoal do palestrante indicado.

1.4. A empresa contratada deverá garantir a participação pessoal do profissional José Rafael de Medeiros Filho, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, em razão da essencialidade de sua atuação profissional para a plena satisfação do objeto e da justificativa da inexigibilidade.

1.5. Eventuais despesas de deslocamento e hospedagem do palestrante não integram o valor principal da presente contratação, sendo tratadas em procedimento administrativo próprio, mediante regime de reembolso, conforme normas internas vigentes da FEMA.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

2.1. A presente contratação compreende a prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de 01 (uma) palestra presencial, a ser ministrada pelo profissional José Rafael de Medeiros Filho, por meio da empresa Solus Treinamentos Empresariais, com temática voltada à gestão do tempo,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

produtividade, liderança e desenvolvimento profissional.

2.2. A palestra será destinada à comunidade acadêmica da FEMA, especialmente aos alunos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Publicidade e Propaganda, como atividade de abertura do Congresso Acadêmico institucional.

2.3. A execução do objeto inclui:

- a)** presença física do palestrante no local e data definidos pela Administração;
- b)** realização integral da palestra presencial conforme proposta apresentada;
- c)** abordagem de conteúdo compatível com a temática contratada e adequada ao público acadêmico;
- d)** utilização de metodologia própria e conteúdo técnico compatível com a notória especialização do profissional contratado;
- e)** participação vinculada diretamente ao palestrante José Rafael de Medeiros Filho, vedada substituição sem prévia autorização formal.

2.4. Quantidade estimada: 01 (uma) palestra presencial.

2.5. A contratação possui natureza indivisível, não comportando fracionamento ou parcelamento, em razão da essencialidade da atuação pessoal do profissional escolhido e da vinculação direta à sua notória especialização.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da palestra de abertura do Congresso Acadêmico dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Publicidade e Propaganda da FEMA, evento institucional de relevante importância para a integração acadêmica, fortalecimento da formação profissional dos discentes e aproximação entre teoria, prática e mercado de trabalho.

3.2. A palestra possui caráter formativo, inspiracional e estratégico, abordando temática relacionada à gestão do tempo, produtividade, liderança e desenvolvimento profissional, assuntos diretamente ligados à realidade acadêmica e à futura atuação profissional dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento de competências comportamentais e gerenciais essenciais.

3.3. Considerando a relevância institucional do evento e a necessidade de proporcionar conteúdo qualificado e de elevado impacto junto à comunidade acadêmica, mostra-se necessária a contratação de profissional com reconhecida



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

experiência prática, produção intelectual consolidada e metodologia própria, capaz de agregar valor ao evento e fortalecer sua relevância institucional.

3.4. O profissional José Rafael de Medeiros Filho apresenta reconhecida atuação nacional na área de gestão do tempo e produtividade, com formação em Administração de Empresas, especialização em Recursos Humanos, atuação em treinamentos presenciais realizados em todos os Estados do Brasil, experiência junto a grandes empresas e instituições públicas e privadas, além de produção intelectual consolidada por meio de livros, palestras e atividades acadêmicas, circunstâncias que evidenciam sua notória especialização e justificam sua escolha.

3.5. A prestação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e está diretamente vinculada às características pessoais, à metodologia própria e à experiência profissional do palestrante, tornando inviável a competição objetiva entre fornecedores distintos, razão pela qual a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento institucional da FEMA e para a qualificação da experiência acadêmica oferecida aos estudantes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer no dia 25 de maio de 2026, mediante a realização de 01 (uma) palestra presencial a ser ministrada pelo profissional José Rafael de Medeiros Filho, no Cine FEMA Piracaia, localizado no município de Assis/SP, em horário a ser definido pela Administração conforme a programação oficial do Congresso Acadêmico.

4.2. A contratada deverá garantir a presença do palestrante no local, data e horário previamente estabelecidos, observando pontualidade, regularidade e integral cumprimento da proposta apresentada.

4.3. A palestra deverá ser realizada de forma presencial, com conteúdo compatível com a temática contratada, abordando gestão do tempo, produtividade, liderança e desenvolvimento profissional, com linguagem adequada ao público acadêmico e enfoque prático voltado à formação dos estudantes.

4.4. Não será admitida a substituição do palestrante por outro profissional sem

prévia e expressa autorização formal da Administração, em razão da contratação estar diretamente vinculada à sua notória especialização, metodologia própria e atuação pessoal.

4.5. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva realização da palestra, da presença do profissional contratado e da conformidade do conteúdo ministrado com a proposta apresentada, sendo o ateste realizado pelo setor demandante e pelo fiscal designado.

4.6. Eventuais inconsistências, descumprimentos ou inexecução parcial ou total do objeto poderão ensejar a recusa do recebimento, aplicação das medidas administrativas cabíveis e demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante a efetiva realização da palestra presencial, com a presença do profissional José Rafael de Medeiros Filho, na data, local e horário previamente definidos pela Administração, em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório será realizado pelo setor demandante e pelo fiscal designado, mediante verificação da execução do serviço, da presença do palestrante contratado, da compatibilidade do conteúdo ministrado com a temática prevista e do atendimento aos objetivos institucionais do evento.

5.3. Após a conferência da regular execução e inexistindo pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o recebimento definitivo, mediante ateste formal para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

5.4. Caso sejam constatadas inconsistências, descumprimento parcial ou total do objeto, ausência do palestrante contratado ou divergência relevante em relação à proposta apresentada, o recebimento poderá ser recusado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.5. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a realização da palestra, ficando o pagamento condicionado ao respectivo ateste do setor responsável e à regularidade da documentação fiscal apresentada.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, vinculado à atuação pessoal do palestrante e à sua notória especialização.

6.2. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que a licitação é a regra para as contratações públicas, admitindo-se exceções nos casos expressamente previstos em lei, dentre eles a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição devidamente demonstrada.

6.3. Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e a contratação estiver vinculada à notória especialização e à essencialidade da atuação do profissional para a plena satisfação do objeto.

6.4. A contratação pretendida enquadra-se nessa hipótese legal, uma vez que a realização da palestra está diretamente vinculada à atuação pessoal do profissional José Rafael de Medeiros Filho, cuja experiência consolidada, metodologia própria, produção intelectual e reconhecida atuação nacional justificam sua escolha e caracterizam sua notória especialização.

6.5. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a instrução do processo de contratação direta, exigindo a formalização da demanda, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico e demonstração da compatibilidade da contratação com o interesse público.

6.6. A compatibilidade do valor contratado com o mercado foi demonstrada mediante análise de proposta comercial, notas fiscais de contratações similares anteriormente realizadas pela própria empresa e contratação formalizada por outro ente público com o mesmo fornecedor e para objeto correlato, atendendo ao disposto no art. 23 e no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada, legalmente fundamentada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pelo controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a realização da palestra, verificar a presença do profissional contratado, a conformidade do conteúdo ministrado com a proposta apresentada, a observância da data, local e horário estabelecidos, bem como atestar a adequada execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

7.3. O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, inconsistências, atrasos, descumprimentos ou inexecução parcial ou total do objeto, comunicando formalmente à Administração para adoção das providências cabíveis.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade da prestação e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

7.5. O ateste da execução do serviço e o recebimento definitivo do objeto somente ocorrerão após verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e da regularidade da documentação fiscal apresentada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer irregularidade na execução do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Entre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos legalmente previstos.

8.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência e demais circunstâncias relevantes para a adequada dosimetria da penalidade.

8.4. A ausência injustificada do palestrante contratado, a substituição sem autorização formal, o descumprimento relevante da proposta apresentada ou a não realização da palestra poderão ensejar a recusa do recebimento do objeto, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

8.5. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e demais providências legalmente admitidas.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, a empresa contratada deverá apresentar documentação suficiente para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Deverão ser apresentados, no mínimo:

a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente atualizado;

b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) proposta comercial atualizada;

g) documentos comprobatórios da notória especialização do profissional vinculado à execução do objeto, incluindo currículo profissional, currículo Lattes, portfólio, publicações, comprovantes de experiência e demais elementos que demonstrem sua reconhecida atuação na área.

9.3. A documentação deverá estar válida e regular no momento da formalização da contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de autenticidade, regularidade e suficiência das informações apresentadas.

9.4. As exigências documentais observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, evitando formalismos excessivos incompatíveis com a natureza da contratação por inexigibilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a)** disponibilizar as condições necessárias para a adequada realização da palestra, incluindo local, data, horário e estrutura compatível com a execução do objeto;
- b)** informar previamente à contratada todas as orientações necessárias quanto à programação do evento, organização institucional e condições de execução da palestra;
- c)** designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da palestra com a proposta apresentada;
- e)** realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante ateste formal do setor responsável, após verificação da adequada execução do serviço;
- f)** efetuar o pagamento devido à contratada, após a realização da palestra, apresentação da nota fiscal e comprovação da regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g)** comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, para adoção das providências cabíveis;
- h)** adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, observando a legislação aplicável e o devido processo legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** executar integralmente o objeto contratado, realizando a palestra presencial na data, local e horário previamente definidos pela Administração, em conformidade com



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) garantir a participação pessoal do profissional José Rafael de Medeiros Filho, sendo vedada sua substituição por outro palestrante sem prévia e expressa autorização formal da Contratante;

c) ministrar a palestra com conteúdo compatível com a temática contratada, abordando gestão do tempo, produtividade, liderança e desenvolvimento profissional, com qualidade técnica, linguagem adequada ao público acadêmico e enfoque prático voltado à formação dos estudantes;

d) observar pontualidade, regularidade e fiel cumprimento da programação institucional do evento acadêmico;

e) apresentar toda a documentação necessária à formalização da contratação, bem como manter durante toda a execução contratual a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida;

f) emitir a respectiva nota fiscal somente após a realização da palestra e encaminhá-la para fins de liquidação e pagamento;

g) comunicar previamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, especialmente situações que possam afetar o comparecimento do palestrante ou a adequada realização da palestra;

h) responsabilizar-se integralmente pela qualidade da prestação do serviço, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

i) observar as disposições legais, contratuais e administrativas aplicáveis à presente contratação, respondendo por eventuais descumprimentos e sujeitando-se às sanções cabíveis.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a realização integral da palestra, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo setor demandante e pelo fiscal designado, após verificação da regular execução do objeto.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação do



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

serviço, à regularidade da documentação fiscal apresentada e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

12.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular apresentação da nota fiscal, observadas as rotinas administrativas e financeiras da Fundação.

12.4. Eventuais despesas de deslocamento e hospedagem do palestrante não integram o valor principal da presente contratação, sendo tratadas em procedimento administrativo próprio, mediante regime de reembolso de despesas, conforme normas internas vigentes da FEMA.

12.5. Não será efetuado pagamento antecipado, tampouco pagamento sem a devida comprovação da execução do objeto e sem o respectivo ateste formal da Administração.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha da Despesa: XXXXX

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas da FEMA.

14.2. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do profissional José Rafael de Medeiros Filho e da natureza predominantemente intelectual do serviço contratado.

14.3. Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, com observância da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública e do interesse público.

14.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização da contratação, sob pena de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.5. O presente Termo de Referência integra a instrução processual da contratação e servirá de fundamento para a formalização da inexigibilidade, fiscalização da execução e controle administrativo da despesa pública.

14.6. Diante da regularidade da instrução e da demonstração da necessidade administrativa, da notória especialização, da justificativa de preço e da compatibilidade com o interesse público, conclui-se pela adequação da presente contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo.

Assis, 28 de abril de 2026.

Juliana Santos de Nigris Batista

Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Paula Carolina Ternoal da S. Justo

Chefe de Seção